



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº **046/2026 - PMMV**

Chamada pública/Credenciamento nº **003/2026 - PMMV**

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ nº 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Chamamento Público, para **O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS (RESTAURANTES), INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE (ALMOÇOS E JANTAS) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA NACIONAL DO CANUDINHO DE ABÓBORA, A OCORRER NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE NOVO HORIZONTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, com as condições do presente EDITAL e anexos. De acordo com o que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pelo período de **01 MES**, e estará recebendo no período de **14/05/2026 a 14/06/2026, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA SEDE DA PREFEITURA, SITUADA À TRAVESSA OTACÍLIO FLORENTINO DE SOUZA, Nº 210, CENTRO, MAJOR VIEIRA/SC, O ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, PARA A SELEÇÃO DOS INTERESSADOS EM CREDENCIAMENTO**, nas condições fixadas neste Edital.

Os Envelopes deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Contratos a partir da publicação deste, devidamente identificados e lacrados, no endereço acima citado, no horário de expediente normal da PREFEITURA, das 08h00min às 12h00min e às 13h00min as 17h00min.

ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Inscrição e compromisso

Anexo III - Declaração Unificada, conforme anexo;

Anexo IV - Termo de Credenciamento;

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS (RESTAURANTES), INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE (ALMOÇOS E JANTAS) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA NACIONAL DO CANUDINHO DE ABÓBORA, A OCORRER NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE NOVO HORIZONTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, conforme especificações também contidas no anexo I – Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT/R\$	PREÇO TOTAL/R\$
1	O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS (RESTAURANTES), INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE (ALMOÇOS E JANTAS) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA	UND	1	GRATUITO	GRATUITO



NACIONAL DO CANUDINHO DE ABÓBORA, A OCORRER NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE NOVO HORIZONTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: GRATUITO

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Empresa (s) interessadas em prestar **SERVIÇOS NA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE (ALMOÇOS E JANTAS) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA NACIONAL DO CANUDINHO DE ABÓBORA, A OCORRER NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.2. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no de Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, a partir da publicação deste edital.

3. OS DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

3.1. TERMO DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO

3.1.1. Deverá ser apresentado conforme modelo constante no **anexo II** deste edital, devidamente preenchido, assinado pelo representante legal e contendo todas as informações necessárias para participação no credenciamento.

3.2. O Requerimento deve ser entregue no envelope juntamente com os documentos a seguir:

3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Registro comercial a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Microempreendedor individual.

3.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

b.1) Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b.2) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais**;

b.3) Certidão Negativa de **Débitos Municipais**;

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**;



3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que a mesma já forneceu de forma satisfatória serviços da mesma natureza dos constantes no objeto deste pregão;

Alvará Sanitário ou Dispensa Comprovada;

Alvará de Funcionamento;

3.6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

3.7. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

3.8. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitações;

3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

3.10. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

3.11. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Os documentos protocolados serão analisados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão, podendo ser prorrogado por igual período.

4.1.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especial designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

4.2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

4.3. O Município convocará o credenciado selecionado, através de e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio do e-mail.

4.4. O termo de credenciamento será enviado ao proponente selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o proponente devolver o documento assinado:

4.4.1. Enviar o termo assinado no formato físico ou comparecer pessoalmente para realizar a assinatura.

4.5. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 11.1, representará a desistência ao credenciamento previsto neste Edital.

4.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no sítio eletrônico oficial, bem como, no Diário Oficial do Município.

4.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

DO CREDENCIAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO:

4.11. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

4.12. O presente credenciamento terá vigência de 01 (um) mês, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

4.13. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

4.14. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

4.15. Não serão admitidas participar do presente Credenciamento:

4.15.1. Empresas que estejam impedidas nos termos do art.14 da Lei nº 14.133/21;

4.15.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.15.3. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;

4.15.4. Que tenham em seu quadro societário pessoa física, sócia de outra empresa declarada inidônea pela Administração Pública.

4.15.5. Seja servidor público deste Município, bem como a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.15.6. Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos, ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

4.15.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.15.8. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

5.1.7. Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;

5.1.8. Os profissionais prestadores de serviços ou empregados da Contratada deverão estar cientes de todas as obrigatoriedades e especificações previstas no Termo de Referência;

5.1.9. Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

5.1.10. Comunicar por escrito à Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;

5.1.11. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;

5.1.12. Atender aos pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;

5.1.13. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de todo material, equipamento, insumos e pessoal necessários para a execução do objeto deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.



- 5.1.14.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;
- 5.1.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.1.16.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 5.1.17.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados;
- 5.1.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;
- 5.1.19.** A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência;
- 5.1.20.** Enviar para as Secretarias Municipais, nota fiscal dos serviços prestados, as quais deverão conter todas as discriminações necessárias.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

- 5.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor (es) especialmente designado (s).
- 5.2.2.** Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do (s) representante (s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 5.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 5.2.5.** Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 6.1.** O contrato objeto deste processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até **31/07/2026**;
- 6.2.** Para fins da contagem dos prazos previstos, será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** Será designada como gestor e responsável administrativo do contrato o responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Administração e Gestão a Sra. Aline Krisan, a qual compete por acompanhar, gerir e administrar a execução do contrato.
- 7.2.** Será designada como responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, o (a) servidor (a) nomeada pela sua Secretaria, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- I** - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;
- II** - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- III** - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;



IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

7.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.6. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

7.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

7.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

7.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

7.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

8. O PESSOAL DO CREDENCIAMENTO

8.1. A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos.

9. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

9.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no anexo V deste edital.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à **CONTRATADA**:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

10.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

10.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item



10.1.10. As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3. e 12.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

10.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões do Município de Major Vieira Sc que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

11.2. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Major Vieira poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. Será facultado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Major Vieira - SC, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

12.3. O credenciamento universal será formalizado por decisão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, e da Sra. Prefeita Municipal de Major Vieira - SC e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Major Vieira, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) credenciada (o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.4. A remuneração recebida pela (o) credenciada (o) não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

12.5. A responsabilidade da (o) credenciada (o) estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);

12.6. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Administração, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor Atendimento aos usuários.

13. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

O presente edital de Chamada Pública permanecerá vigente desde a data em que for tornado público até a data em que ocorra a publicação de seu encerramento.

14. DAS INFORMAÇÕES

Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h ao 12h, 13h às 17h, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do telefone (047) 3655 – 1111 ou pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas.

Major Vieira/SC, 13 de maio de 2026.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA

Prefeita Municipal



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 003/2026 - PMMV

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS (RESTAURANTES), INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE (ALMOÇOS E JANTAS) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA NACIONAL DO CANUDINHO DE ABÓBORA, A OCORRER NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE NOVO HORIZONTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT/R\$	PREÇO TOTAL/R\$
1	O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS (RESTAURANTES), INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE (ALMOÇOS E JANTAS) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA NACIONAL DO CANUDINHO DE ABÓBORA, A OCORRER NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE NOVO HORIZONTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	UND	1	GRATUITO	GRATUITO

VALOR TOTAL ESTIMADO: GRATUITO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da necessidade de oferecer estrutura adequada de alimentação aos participantes, bem como fomentar a participação de empreendedores locais, justifica-se a realização de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas (restaurantes) interessadas na concessão de autorização de uso de espaço público, a título gratuito, destinado à comercialização de refeições durante o evento. A medida visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo igualdade de condições entre os interessados, além de proporcionar organização, qualidade e diversidade na oferta de serviços alimentícios ao público presente. Ressalta-se, ainda, que a concessão em caráter gratuito se justifica pelo interesse público envolvido, considerando o fortalecimento da economia local, a valorização da cultura gastronômica e o incentivo ao desenvolvimento do setor durante a realização do evento, conforme as condições, exigências e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO



- 3.1.** Poderão participar do presente chamamento público pessoas jurídicas regularmente constituídas, do ramo de RESTAURANTES, que atendam integralmente às condições, exigências e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente aplicável;
- 3.2.** Compreende a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, contemplando: jantar na sexta-feira, dia 10 de julho; almoço e jantar no sábado, dia 11 de julho; e almoço no domingo, dia 12 de julho.
- 3.3.** Fica estabelecido que somente poderão participar deste certame empresas que possuam sede no Município de Major Vieira, em atenção ao princípio da valorização da economia local e do fomento às parcerias comunitárias.
- 3.4.** O Município disponibilizará 02 (duas) barracas, medindo 10m x 10m cada, destinadas à utilização pelos restaurantes devidamente credenciados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. Na hipótese de haver mais de 02 (dois) restaurantes credenciados, os espaços disponibilizados deverão ser compartilhados entre os credenciados, mediante divisão proporcional e organização definida pela Administração Municipal.
- 3.5.** Fica expressamente proibida, aos restaurantes credenciados, a comercialização de bebidas alcoólicas ou outras, bem como de lanches ou quaisquer outros produtos que não se enquadrem no objeto deste edital, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições deste instrumento convocatório.
- 3.6.** O Município disponibilizará energia elétrica no local do evento. Contudo, caberá às empresas providenciar extensões, adaptadores e demais materiais necessários para a ligação segura dos equipamentos elétricos.
- 3.7.** As empresas selecionadas deverão fornecer, por sua conta e risco, todos os utensílios, eletrodomésticos, fogões, geladeiras e quaisquer outros equipamentos indispensáveis ao preparo e ao serviço de alimentos, garantindo seu bom funcionamento e segurança.
- 3.8.** É vedada a participação, neste chamamento público, de servidores integrantes da Administração Pública Municipal, direta ou indireta;
- 3.9.** A concessão de uso do espaço público não implica, para o Município, qualquer obrigação de contratação ou de assunção de responsabilidades pelos serviços decorrentes da respectiva exploração comercial, reservando-se à Administração Pública, tão somente, o direito de fiscalizar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as normas aplicáveis e com as disposições deste Edital.
- 3.10.** Os selecionados não adquirem, a qualquer título, direito de posse, uso exclusivo ou qualquer outro direito real sobre os espaços públicos disponibilizados, sendo-lhes apenas cedido o uso temporário durante a Festa Nacional do Canudinho de Abobora 2026.
- 3.11.** Será permitida a entrada dos selecionados nos espaços públicos em dias anteriores ao evento, exclusivamente para fins de organização, montagem ou preparação, desde que mediante prévia autorização e sob supervisão de servidores designados pela Administração Pública Municipal.
- 3.12.** As empresas selecionadas deverão observar, de forma rigorosa, todas as normas e exigências da Vigilância Sanitária, responsabilizando-se integralmente pela higiene, manipulação e acondicionamento dos alimentos durante todo o evento.
- 3.13.** Será de responsabilidade das empresas selecionadas a limpeza e conservação do local durante todo o evento, bem como a remoção de lixo e resíduos ao término das atividades, devolvendo o espaço em condições adequadas de uso.
- 3.14.** As empresas selecionadas assumem integral responsabilidade por todos os materiais, equipamentos, higiene, limpeza e atividades relacionadas ao preparo, armazenamento e comercialização de alimentos, isentando o Município de qualquer responsabilidade decorrente de falhas, acidentes ou descumprimento das normas aplicáveis;
- 3.15.** As empresas selecionadas deverão permitir e facilitar o acesso do Fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, bem como de quaisquer outros servidores ou agentes formalmente designados pela Administração Municipal, para fins de fiscalização, acompanhamento e verificação do cumprimento das normas legais e contratuais durante todo o evento, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.16.** As empresas selecionadas deverão cumprir integralmente as normas de segurança contra incêndio e pânico, especialmente aquelas relativas à utilização e manuseio de recipientes de gás liquefeito de petróleo (GLP), em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, bem como



com a legislação vigente aplicável, em especial as Instruções Normativas do CBMSC e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.17. O credenciado responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de sua atuação, ação ou omissão, durante a execução das atividades objeto deste credenciamento, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

4.1.7. Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;

4.1.8. Os profissionais prestadores de serviços ou empregados da Contratada deverão estar cientes de todas as obrigatoriedades e especificações previstas no Termo de Referência;

4.1.9. Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

4.1.10. Comunicar por escrito à Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;

4.1.11. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;

4.1.12. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de todo material, equipamento, insumos e pessoal necessários para a execução do objeto deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

4.1.13. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

4.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

4.1.16. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados;

4.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;



4.1.18. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência;

4.1.19. Enviar para a Secretaria Municipal de Administração, nota fiscal dos serviços prestados, as quais deverão conter todas as discriminações necessárias.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor (es) especialmente designado (s).

4.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do (s) representante (s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

4.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

4.2.5. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

5. DAS SANÇÕES

5.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à **CONTRATADA**:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

5.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

5.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

5.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

5.1.10. As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3. e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 13.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

5.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

7. DAS INFORMAÇÕES

7.1. Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

Major Vieira/SC, 13 de maio de 2026.



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita Municipal



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO 003/2026 - PMMV

ANEXO II

TERMO DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
CRENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS (RESTAURANTES), INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE (ALMOÇOS E JANTAS) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA NACIONAL DO CANUDINHO DE ABÓBORA, A OCORRER NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE NOVO HORIZONTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PESSOA JURÍDICA INTERESSADA:.....

CNPJ:.....

REPRESENTANTE LEGAL:.....

CPF:.....

TELEFONE DE CONTATO RESPONSÁVEL:.....

ITEM A SER COMERCIALIZADO:.....

() Comprovante de inscrição ativo junto ao Município de Major Vieira – SC na condição de Pessoa Jurídica com atuação autorizada para as atividades de RESTAURANTE;

() Comprovante de Regularidade junto à Fazenda Pública Municipal;

Firma o presente Termo de Inscrição e Compromisso, para o fim de manifestar interesse na utilização gratuita do ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE (ALMOÇOS E JANTAS) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA NACIONAL DO CANUDINHO DE ABÓBORA, A OCORRER NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE NOVO HORIZONTE. Declara ainda, total aceitação aos termos do Edital do Chamamento Público nº 001/2026, ficando desde já o Município autorizado a utilizar a imagem da interessada que ora subscreve, exclusivamente para uso promocional do evento, razão pela qual firma o presente Termo para que este produza seus efeitos legais.

..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO 003/2026 - PMMV

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO:

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 003/2026 - PMMV

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS (RESTAURANTES), INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE (ALMOÇOS E JANTAS) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA NACIONAL DO CANUDINHO DE ABÓBORA, A OCORRER NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE NOVO HORIZONTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Pelo presente instrumento, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
5. Declaramos para atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, que não possuímos servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário.
6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador(a) do RG sob nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, cuja função/cargo é xxxxxxxxxxxx (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 003/2026 - PMMV

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° __/__/__

CONTRATO PARA DIVULGAÇÃO DA SEGUNDA FESTA NACIONAL DO CANUDINHO DE ABOBORA 2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA

PREÂMBULO - DAS PARTES

CONTRATANTE:

No dia XX/XX/2026, de um lado o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.392/0001-27, com sede na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA, brasileira, residente e domiciliado no município de Major Vieira/SC, portadora do CPF n.º 003.912.059-78 e RG n.º 3.753.928 SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX com sede à Rua XXXXXXXX, N° XXXX, XXXXXXXX, cidade de XXXXXX/XX, neste ato representada por Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileira, Solteira, empresária, inscrita no CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, que se regerá pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem seu fundamento legal no processo licitatório do MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 003/2026 de _____ de 2026 homologado em _____, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto este contrato, O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS (RESTAURANTES), INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE (ALMOÇOS E JANTAS) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA NACIONAL DO CANUDINHO DE ABÓBORA, A OCORRER NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE NOVO HORIZONTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Observado conforme segue:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT/R\$	PREÇO TOTAL/R\$
1	O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS (RESTAURANTES), INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE	UND	1	GRATUITO	GRATUITO



(ALMOÇOS E JANTAS) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA NACIONAL DO CANUDINHO DE ABÓBORA, A OCORRER NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE NOVO HORIZONTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: GRATUITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

1. O contrato objeto deste processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até **31/07/2026**;
3. Para fins da contagem dos prazos previstos, será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

1. Será designada como gestor e responsável administrativo do contrato o responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Administração e Gestão a Sra. Aline Krisan, a qual compete por acompanhar, gerir e administrar a execução do contrato.
2. Será designada como responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, o (a) servidor (a) nomeado pela Secretaria Municipal solicitante, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;
 - II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
 - III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
 - VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.
6. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
 - 6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;
 - 6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
 - 6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
 - 6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADE:

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. Executar os serviços em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

1.7. Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;

1.8. Os profissionais prestadores de serviços ou empregados da Contratada deverão estar cientes de todas as obrigatoriedades e especificações previstas no Termo de Referência;

1.9. Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

1.10. Comunicar por escrito à Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;

1.11. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;

1.12. Atender aos pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;

1.13. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de todo material, equipamento, insumos e pessoal necessários para a execução do objeto deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

1.14. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.17. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados;

1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;



1.19. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência;

2. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor (es) especialmente designado (s).

2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do (s) representante (s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.5. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA - DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1. Poderão participar do presente chamamento público pessoas jurídicas regularmente constituídas, do ramo de RESTAURANTES, que atendam integralmente às condições, exigências e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente aplicável.

2. Compreende a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, contemplando: jantar na sexta-feira, dia 10 de julho; almoço e jantar no sábado, dia 11 de julho; e almoço no domingo, dia 12 de julho.

3. Fica estabelecido que somente poderão participar deste certame empresas que possuam sede no Município de Major Vieira, em atenção ao princípio da valorização da economia local e do fomento às parcerias comunitárias.

4. O Município disponibilizará 02 (duas) barracas, medindo 10m x 10m cada, destinadas à utilização pelos restaurantes devidamente credenciados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. Na hipótese de haver mais de 02 (dois) restaurantes credenciados, os espaços disponibilizados deverão ser compartilhados entre os credenciados, mediante divisão proporcional e organização definida pela Administração Municipal.

5. Fica expressamente proibida, aos restaurantes credenciados, a comercialização de bebidas alcoólicas ou outras, bem como de lanches ou quaisquer outros produtos que não se enquadrem no objeto deste edital, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições deste instrumento convocatório.

6. O Município disponibilizará energia elétrica no local do evento. Contudo, caberá às empresas providenciar extensões, adaptadores e demais materiais necessários para a ligação segura dos equipamentos elétricos.

7. As empresas selecionadas deverão fornecer, por sua conta e risco, todos os utensílios, eletrodomésticos, fogões, geladeiras e quaisquer outros equipamentos indispensáveis ao preparo e ao serviço de alimentos, garantindo seu bom funcionamento e segurança.

8. É vedada a participação, neste chamamento público, de servidores integrantes da Administração Pública Municipal, direta ou indireta;

9. A concessão de uso do espaço público não implica, para o Município, qualquer obrigação de contratação ou de assunção de responsabilidades pelos serviços decorrentes da respectiva exploração comercial, reservando-se à Administração Pública, tão somente, o direito de fiscalizar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as normas aplicáveis e com as disposições deste Edital.

10. Os selecionados não adquirem, a qualquer título, direito de posse, uso exclusivo ou qualquer outro direito real sobre os espaços públicos disponibilizados, sendo-lhes apenas cedido o uso temporário durante a Festa Nacional do Canudinho de Abobora 2026.

11. Será permitida a entrada dos selecionados nos espaços públicos em dias anteriores ao evento, exclusivamente para fins de organização, montagem ou preparação, desde que mediante prévia autorização e sob supervisão de servidores designados pela Administração Pública Municipal.



12. As empresas selecionadas deverão observar, de forma rigorosa, todas as normas e exigências da Vigilância Sanitária, responsabilizando-se integralmente pela higiene, manipulação e acondicionamento dos alimentos durante todo o evento.

13. Será de responsabilidade das empresas selecionadas a limpeza e conservação do local durante todo o evento, bem como a remoção de lixo e resíduos ao término das atividades, devolvendo o espaço em condições adequadas de uso.

14. As empresas selecionadas assumem integral responsabilidade por todos os materiais, equipamentos, higiene, limpeza e atividades relacionadas ao preparo, armazenamento e comercialização de alimentos, isentando o Município de qualquer responsabilidade decorrente de falhas, acidentes ou descumprimento das normas aplicáveis;

15. As empresas selecionadas deverão permitir e facilitar o acesso do Fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, bem como de quaisquer outros servidores ou agentes formalmente designados pela Administração Municipal, para fins de fiscalização, acompanhamento e verificação do cumprimento das normas legais e contratuais durante todo o evento, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

16. As empresas selecionadas deverão cumprir integralmente as normas de segurança contra incêndio e pânico, especialmente aquelas relativas à utilização e manuseio de recipientes de gás liquefeito de petróleo (GLP), em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, bem como com a legislação vigente aplicável, em especial as Instruções Normativas do CBMSC e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. O credenciado responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de sua atuação, ação ou omissão, durante a execução das atividades objeto deste credenciamento, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES:

1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à **CONTRATADA**:

1.1. Advertência;

1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

1.3. Impedimento de licitar e contratar;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 1.10.

1.10. As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3. e 12.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO:

1. A extinção do contrato poderá ser:



- 1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA NONA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
2. O presente contrato poderá ser objeto transferência quando houver dois ou mais contratados e algum deles solicitem a rescisão contratual.
- 3 – A parte do contratado desistente será dividida entre os demais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura.
2. Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Major Vieira (SC). ___ de _____ de 2026.

Prefeita Municipal
ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



FISCAL DO CONTRATO

XX